

41.480 (GG-JSB) — Aud-4º processo 17, de 1976 — Advogado Waltamyr A. Lima

41.548 (GG-SF) — 1º-Mar. processo 35, de 1976 — Advogados Edgar P. Penna de Carvalho e Antonio Lopes Sobrinho

41.526 (JP-CA) — 1º-Mar. processo 28, de 1974 — Advogados Mario da Costa Pinho e Antonio Alves Fernandes

42.083 (DJM-WT) — 2º-Mar. processo 335, de 1978 — Advogado Alfredo Guarischli e Palma

39.810 (LT-CA) — 2º-Ex. processo 85, de 1971 — Advogados A. Sussekind Moraes Rego, Manuel de Jesus Soares, Lino Machado e Alcides Martins

42.132 (FC-WT) — 1º-Ex. processo 8, de 1978 — Advogado José Carlos T. Hardman

42.138 (FC-WT) — 2º-Mar. processo 352, de 1978 — Advogado Zélio de Souza Bitencourt

38.706 (LT-CA) — Aud-4º processo 42, de 1970 — Advogado Dalto V. Elras

41.674 (LT-CA) — Aud-10º processo 14, de 1975 — Advogado Antonio J. Porto Rosa

Doutor Cláudio Rostère, Secretário do Tribunal Pleno.

#### AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Razões de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal

(art. 566 do CPPM)

Apelação nº 41.160 — Estado de São Paulo

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 43.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Frates de Macedo

Secretário: Ilmo. Sr. Doutor Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco Nelson Tapajós e os Juizes Washington da Trindade, Wagner Giglio e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, foi adiado para a Sessão do próximo dia onze de setembro, o processo E-RR-4592 de 1975. Foram lidas e aprovadas as atas da 34ª Sessão Plena Ordinária e 6ª e 8ª Sessões Plenas Extraordinárias, do corrente ano. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Presidente leu telex enviado pelo Senhor Mario Facini, Presidente Executivo da Liga da Defesa Nacional, convidando para a solenidade da chegada do fogo simbólico da Pátria, às dezoito horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto corrente, em frente ao Supremo Tribunal Federal; ofício do Excelentíssimo Senhor Ministro Thompson Flores, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que, por ocasião da comemoração do Sesquicentenário de Criação do Supremo Tribunal Federal, fosse o evento consignado na ata dos trabalhos deste Tribunal e designado orador, inclusive com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal; do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Joel Muniz Ferreira, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, congratulando com Sua Excelência pela ascensão ao cargo de Presidente deste Tribunal e do Doutor Orlando Gomes, agradecendo

Recorrentes: Cláudio José Ribeiro, Elias Moreira Borges e Moysés Wainstein

Recorrida: A Justiça Militar

Advogado: Doutor Julio Fernando Toledo Teixeira

Brasília, DF., 10 de outubro de 1978. — *Gelda Felippelli*, Diretora da DPJ.

#### PAUTA Nº 130

Processo postos em Mesa no dia 11 de outubro de 1978

Questão Administrativa 182 — Relator Ministro Lima Torres

#### Apelações

41.482 — Relator Ministro Lima Torres Revisor Ministro Carlos Alberto C. Ribeiro — Advogado Doutor Carlos Alberto de Albuquerque

41.515 — Relator Ministro Lima Torres Revisor: Ministro Carlos Alberto C. Ribeiro — Advogado Doutor Lourival Nogueira Lima

41.123 — Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa — Revisor Ministro Carlos Alberto C. Ribeiro — Advogados Doutorras Sonia Rocha Simões Corrêa e Ana Maria Nascimento David

Em 11 de outubro de 1978. — *Jairo T. Leite*, Auxiliar Judiciário A.

o registro feito neste Tribunal, sobre a Sétima Edição de sua obra "Curso de Direito do Trabalho." A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, pediu a palavra, pela ordem, para registrar alguns comentários sobre o artigo da CLT, solicitando que as notas taquigráficas de seu pronunciamento fossem enviadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral. Após, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: — Processo E — RR — 2.233 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA, e Benedito Corrêa de Oliveira e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos do empregado e conhecer aos da empresa; no mérito, pelo voto de desempate rejeitá-los, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Coqueijo Costa, revisor, Nelson Tapajós Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E — RR-2.58 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Otávio Iliano Bispo Martins e outros e embargado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, na conhecer dos embargos. Processo E — R — 2.435 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante e agravado Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRAS e embargado e agravado Edgar Boaventura Pinto (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Ary Campista. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — RR — 2.115 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Hercílio Antonio Luz de Bizarra (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Antonio R. Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Processo E — AI — 2.900 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. e embargados Antonio José de Oliveira e outros (Advogados: Doutores Roberto Benata e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos pela preliminar e pelo mérito. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — RR — 2.954 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Olavo de Almeida e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos da empresa; no mérito, recebê-los para assegurar o pagamento da ajuda de custo nos termos da reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Franco. A unanimidade, não foram conhecidos os embargos do empregado. Processo E — R — 3.007 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante João Batista da Silva e embargada Companhia Auxiliar de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cicero Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, acolhê-los, para autorizar a incidência postulada segundo a regra do prejudicado 52, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Fernando Franco, Barata Silva e Juizes Simões Barbosa e Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — R — 3.683 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e Benigno Ferreira da Silva e outros e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos da empresa; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Barata Silva. Quanto aos embargos do empregado não foram os mesmos co-

nhecidos, a unanimidade. Falou pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — RR — 3.764 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Josefa Cruz e embargado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Orlando Coutinho, Ary Campista e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — RR — 3.795 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Osvaldo Xavier da Silva e embargado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA4 (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Ary Campista e Barata Silva. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E — RR — 3.869 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB e embargado Ludjero do Nascimento Xavier — (Advogados: Doutores Ruy Jorge C. Pereira, Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, acolhê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Barata Silva. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.872 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e embargado Astério José Soares Filho — (Advogado: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Barata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.876 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA, e embargado Pedro Alcântara da Silva — (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.880 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Almir Narciso Gomes e embargado Petróleo Brasileiro Sociedade

Anônima — PETROBRAS — RPBa. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los em parte para assegurar apenas o pagamento do adicional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Marata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Justificará os votos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Coqueijo Costa, revisor. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo empregado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa o advogado Doutor Cláudio Penna Fernandez. — Processo E-RR-5.118 de 1976 da Quarta Região relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Confecções Jack Sociedade Anônima e embargada Loren de Freitas Gomes — (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto à compensação de horário; no mérito, recebê-los em parte para restabelecer o venerando acórdão regional, que determinava o pagamento do adicional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo empregado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro. — Processo E-RR-1.095 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Carmelina Silveira de Araujo Luiz e embargada Confecções Wolens Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo empregado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro. — Processo E-RR-1.784 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Helena Sonntag Pereira e Confecções Jack Sociedade Anônima e embargados os mesmos — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; da empresa; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo empregado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro. — Processo RO-DC-342 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso e outro e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá — (Advogados: Doutores Nestor Balbino e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames desde que em

estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino pré-avisado o empregado com um mínimo de setenta e duas horas vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, e Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Simões Barbosa. Mantida no mais a decisão recorrida, unanimemente. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RO-DC-391 de 1977 da Terceira Região relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outros; Telecomunicações de Minas Gerais Sociedade Anônima; Sindicato da Construção Civil de Belo Horizonte; Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e outro e Pohlilg Heckel do Brasil Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e recorrido Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — (Advogados: Doutores Júlio B. Gomide A. V. Furtado, Ary S. L. Azevedo Sette, Agenor R. e Newton G. Godinho e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade arguida pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outros, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Juiz Wagner Giglio, e dar provimento, em parte, aos recursos: I) das Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima para conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames desde que em estabelecimento de ensino autorizado, oficial ou reconhecido, pré-avisado o empregado com um mínimo de setenta e duas horas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós relator. II) da Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais e outros, para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, na forma do decidido no recurso anterior; b) condicionar o desconto a favor do Sindicato suscitante a não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. III) do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belo Horizonte, para a) condicionar o desconto a favor do Sindicato suscitante e conceder abono de faltas ao empregado estudante na forma dos recursos retos. IV) da Federação do Comércio de Minas Gerais e outro, para: a) reduzir o reajuste salarial à taxa de 41% (quarenta e um por cento), vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Ary Campista; b) condicionar o desconto a favor do Sindicato suscitante e conceder abono de faltas ao empregado estudante, na forma dos recursos anteriores. Ao recurso da Telecomunicações de Minas Gerais Sociedade Anônima foi-lhe negado provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Mozart Victor Russomano e Starling Soares, na cláusula dos quinquênios constantes dos apelos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outros, do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belo Horizonte, da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e outro. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.223 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo em-

barante José Edson Freire e embarcado Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo empregado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Audiência: Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a vigésima Segunda Audiência de Leitura e Publicação de Condições de Acordãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Juiz Semanário. — Processo AG — RR — 4010 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Amorim de Souza e agravada Indústria de Móveis, Mecânica e Estamparia Cometa Limitada (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Manoel Esteves Galinski). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 607 de 1976 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Matheus Bastia Malogrosso e outros e agravado Suerdick S. A. — Charutos e Cigarilhas (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Saul Quadros Filho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo AG — RR — 613 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Domingos Ferreira e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 960 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel Santiago e agravado Serviços Municipais de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Roando Prieli). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1926 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estação do Rio de Janeiro e agravado Alexandre Adier Pereira (Advogados: Doutores Domicio Neves de Barros e Pedro Gomes dos Santos Netto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 2932 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal Sociedade Anônima e agravado Cyro Lopes de Aguiar — (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo. — Processo AG — AI — 2676 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal e agravados Anibal Evangelista dos Santos e outros (Advogados: Drs. Roberto Benatar, Glido Corrêa Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo AG — RR — 3168 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Silvío Gonçalves e agravada LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Pedro Gordilho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3239 de 1976 da Quarta Região, relativo

a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Porto Alegre e União Federal e agravados Rivadávia Freitas Pereira e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Enos Zanconetti de Azambuja). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo. — Processo AG — AI — 3394 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Caio Santos e agravada União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wádyr Pedro Mendicino). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3498 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Universidade de Brasília e agravado José Carvalho Ferreira (Advogados: Doutores Francisco Pedro de Oliveira e Osvaldo Gomes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deixam-se por impedidos os Exmos. Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Coqueijo Costa. — Processo AG — AI — 3553 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Rezende e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Adilson Antonio da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3714 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Altamiro da Cunha e agravada LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Célio Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3775 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Judith Clemente dos Reis e agravado L. G. B. — Staub Eletrônica Sociedade Anônima (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 4106 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Vilmar Silveira e agravada Importadora Americana Sociedade Anônima — Comercial e Técnica (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Adalberto Camerino de Aragão). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5041 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e agravado Norberto Ribeiro do Vale (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5080 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Osmar Alves e agravado Forjas Taurus Sociedade Anônima — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5222 de 1976 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e agravado Mário Pina do Nascimento (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5225 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e agravado Luiz Felipe da Costa Pereira (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. —

Processo AG — RR — 5256 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Vale do Rio Doce e agravados Antonio Cândido de Almeida e outro (Advogados: Doutores José William Chianca e Graciano Moreto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, vice-Presidente, em exercício. — Processo AG — RR — 5325 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante James Evangelista do Nascimento e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Peres). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5334 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rosan Djalma Corrêa e agravado Banco Itaú Sociedade Anônima (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Clemente Silveira de Paiva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 8 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Alcides Pavan e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 195 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e agravado Thorvaldo Vivaído Santos Venezia (Advogados: Doutores Paulo Cesar Gontijo e Maria Lúcia V. Borba). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 288 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LCN — USAFARMA — Indústria Farmacêutica Limitada e agravado Duarte Magalhães (Advogados: Drs. Processo AG — AI — 288 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante ICM — USAFARMA — Indústria Farmacêutica Limitada e agravado Duarte Magalhães (Advogados: Doutores José Cabral e Hezick Mussi Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1.986 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José de Ribamar Monteiro de Carvalho e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 4.953 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Banco do Oeste S. A. e agravado Clemente Pires Pereira (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e José Cabral). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 6 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasil S.A. e agravado Wilson Taveira Coelho. (Advogados: Doutores Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses R. de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 182 de 1977, rela-

tivo a Agravo Regimental, sendo agravante S. Elias Joannis Vialhos e agravada Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) (Advogados: Doutores Ulisses R. de Resende e Antonio Pittipaldi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG — RR — 442 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo agravante ICM — USAFARMA — Produtos Farmacêuticos Ltda. e agravado Mário Braga (Advogados: Doutores José Cabral e Hezick Mussi Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 454 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel Peres e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 70 de 1977, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Silvio de Oliveira Gonçalves (Advogados: Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Juvenal Campos de Azevedo Canô). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 528 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Industrial Rio Guahyba e agravado José Calderon Peres e outro (Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Luiz Heon Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 877 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Gomes do Amaral e agravada Fazenda São João da Bela Vista (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 97 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravado Gilberto Fonseca (Advogados: Doutores Carlos Roberto Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 10 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Regional Centro-Sul, 9ª Divisão — Santos — Jundiaí) e agravados Ary Marques Machado e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1.208 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coca-Cola Refrescos S. A. e agravado Genival Gomes Cordeiro (Advogado: Doutor Sérgio Gonzaga Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1.276 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro Cardoso Sales e outros e agravado, São Paulo Alparagatas S.A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1.443 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Milton José Miranda Rodrigues e agravada Metalúrgica Marimon Ltda. (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Padua e Dante Rossi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1.528 de 1977 — relativo a

Agravo Regimental, sendo agravante Raimundo Antonio Tavares Cavacanti e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Processo AG — RR — 1.598 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Joel Farias de Noronha e outra (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alice Alves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento dos embargos. Processo AG — RR — 1.609 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Superintendência Regional São Paulo — SR-4 e agravados Benedito Moelira da Silva e outros (Advogados: Doutores Roberto Benassar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 361 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Mecas Guide e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 4 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Arisides Elias Peixoto e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alice Alves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 420 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Alves de Souza e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jose Carlos de Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 489 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravada Léa Iani Anjos (Advogados: Doutores Eliana T. Averso Calegari e Carlos Humberto Reis). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo AG — RR — 496 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alvaro Correa Leite e agravado Banco União Comcial S. A. — (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wally Mirabelli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 498 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria das Esmaltes Rocco S. A. e agravados Sebastião João Gonçalves e outros (Advogados: Doutores Noray de Castro Mello e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 524 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hércules S. A. — Fábrica de Talheres e agravados Carlos Eli Santos da Rosa e outros (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Beatriz Flores dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 587 de

1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários do Campos (Advogados: Doutores Carlos Otonico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 618 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. e agravado João Luiz Cabral (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 692 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e agravados Antonio Bastos e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Ciro Sales de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 733 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adalberto Gomes Palm Souza e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo AG — RR — número 771 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravados Irineu Mendonça e outros (Advogados: Doutores Roberto Benassar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 780 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Renato Sant'Anna e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 790 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Newton Costa e agravado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. — (Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Cândido Guilherme Gafree Thompson). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 807 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Adriano Sá Mendes e outros e agravado Banco Nacional Sociedade Anônima. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 848 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio Valdeci Costa e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR número 963 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Organizações Brasileiras Sociedade Anônima e agravado Avyrton Mendes da Cunha (Advogados: Doutores Ruy Besonete Corrêa e Fernando Machado da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo AG — AI — número 969 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ilza Alves e agravada Indústria

trias Têxteis Barbero Sociedade Anônima. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hélio Rosa Baldy). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 974 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lourival Alves de Souza e agravada Sociedade Anônima. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.058 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hermenegildo Davanzo e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 1.087 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado — IAMSPE e agravados Renato de Araújo Cintra e outros. — (Advogados: Doutores Hugo Guelros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.098 de 1977 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Conrado de Mira e agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Arroz etc. de Joinville (Advogados: — Doutores José Torres das Neves e Carlos Alberto Virmond). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.131 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima e agravado Carlos Cesar Mocall Cantu (Advogados: Doutores Marcos Aurélio Pinto e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 1.154 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sérgio Henrique de Paiva e agravada RHODIA — Indústrias Químicas e Têxteis Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lázaro Phols Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 1.193 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, e agravado Sebastião Rosim (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.206 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Stefanow e agravado Sugestões Literárias Sociedade Anônima (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emilio Gonçalves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.211 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Sociedade Anônima, e agravado Cornélio Guimarães de Menezes (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Mauro Thibau da S. Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Pro-

cesso AG — RR — número 1.276 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Roberto Conceição Almeida e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBA (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.296 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Reginaldo Patrício dos Santos e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBA (Advogados: — Doutores: Rubem José da Silva e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.315 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joaquim Lopes Ribeiro e agravada VARIG Sociedade Anônima. — Viação Aérea Rio-grandense (Advogados: — Doutores Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.394 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Alcides José Nastaro e outro e agravados — Os mesmos — (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — *Matéria Administrativa* — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aprovar o enquadramento de todos os cargos da Secretaria na última referência da respectiva classe, com efeitos a partir de primeiro de setembro do corrente ano. (Resolução Administrativa número sessenta e três barra setenta e oito). — Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos. — Brasília, em 30 de agosto de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa* — Secretário do Tribunal.

#### RESUMO DA ATA DA 44.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 4.9.78

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo. Sr. Doutor Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Washington da Trindade, Wagner Giglio e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das Trigesima Quinta e Trigesima Oitava Sessões Plenas Ordinárias do corrente ano. No expediente o Excelentíssimo Senhor Presidente leu ofício enviado pelo Doutor Pedro Gordilho, agradecendo o registro feito por este Tribunal, por ocasião de sua nomeação para o Tribunal Superior Eleitoral. Também foi lido o ofício assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Thélio da Costa Monteiro, Corregedor-Geral, pelo qual é enviado o programa e o temário adotados para a "Reunião Anual dos Corregedores da Justiça do Trabalho". *Matéria Administrativa* — Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar o Ato número 06-89, de 9 de abril de 1969, que concedeu aposentadoria à servidora Ignácia Braga Biauth, no Cargo de Oficial Judiciária, Classe PJ-5, com promoção à Classe PJ-4. (Resolução Administrativa número sessenta e cinco barra setenta e oito). A pedido das partes foram adiados os processos E-RR-2078 de 1976 e E-RR-2625 de 1975, para a Sessão do próximo dia onze de setembro

e o processo E-RR-3397 de 1973, para a Sessão do dia seis do corrente. A seguir, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: Processo FD-E-RR-4148 de 1975 — Relativo a Embargo de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em dezesseis de abril de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos, impondo-se a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Processo E-RR-4093 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante José Alves e outro e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Carlos Robichez Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Após o julgamento deste feito, fizeram-se presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Raymundo de Souza Moura. Processo AR — 06 de 1977 — Relativo a Ação Reconstituidora, sendo autora Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e réu Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Nelson Antunes Coimbra e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência e julgar improcedente a ação condenando a autora nas custas, calculadas sobre o valor de cinquenta mil cruzeiros, dado a causa. Falou pelo réu o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo ED-AG-AI 2465 de 1976, Relativo a Embargos de Declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferida em vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e oito, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Doutor Carlos Roberto Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, receber os embargos para declarar que, relativamente ao cálculo dos quinquênios, foi negado provimento ao agravo. Processo DC 01 de 1978, relativo a Dissídio Coletivo, sendo suscitante Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e suscitados Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino e outros (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, homologar o acordo constante de folhas trinta e um. Custas "pro rata" sobre o valor de cem mil cruzeiros, dado a causa. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC 393 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo sendo recorrente Trombino Florestal S. A. e recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Canela (Advogados: Doutores Francisco A. Ferreira Motta e Dante Luiz Jung). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Processo RO-DC 431 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Professores de Petrópolis e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz na cláusula da gestante; Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Lomba Ferraz,

Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Washington da Trindade, quanto ao desconto em favor do Sindicato Suscitante e o desconto para o fundo de Assistência Social ao Trabalhador os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor, Mozart Victor Russomano, Lomba Ferraz e Fernando Franco em relação à gratificação por tempo de serviço. Falou pelos recorridos o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC 398 de 1977 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Serviço Social Agamenon Magalhães e recorrido Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Pernambuco (Advogados: Doutores Israel Fonseca Júnior e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade e negar provimento ao recurso. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC 560 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares de Petrópolis e Sindicato do Comércio Hotelero e Similares de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Alino da C. Monteiro e Claudionor de S. Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz. Processo RO-DC 439 de 1977 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Fundação Colombo Spinola — Hospital Santa Luzia e recorridos Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade do Salvador (Advogados: Doutores Carlos Alberto Costa Lino e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção por falta de pagamento das custas processuais e acolher, em parte, a preliminar de nulidade por falta de reconhecimento do instrumento procuratório, assinando o prazo de quinze dias ao recorrente, para apresentar procuração com firma reconhecida, contada da intimação feita pela Secretaria. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO — DC 86 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo e Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felsbarto, Paulo Ruy de Godoy e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir o percentual de reajuste à quarenta por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa. Processo E-RR 709 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. e embargados José Adão Corrêa de Mallo e outros (Advogados: Doutores Roberto Benata e José Mar a Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR 2.371 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão de Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA, e embargado Pedro Arcajo Nery (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alberico de Oliveira

Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Barata Silva. — Processo E-RR. 729 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Antonio Pereira e embargado Petróleo Brasileiro S. A. — .....  
**PETROBRÁS — RPBA.** (Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Fernando Franco, revisor, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Em seguida a este julgamento, compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. — Processo E-RR 993 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Custódio Rodrigues e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 1.757 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Dorival Bueno e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 1.736 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Setima Divisão Leopoldina e embargado Miguel dos Santos (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. — Processo E-RR. 965 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rica do Figueiredo Lima e embargado Elevadores Otis S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hermanno de Villeonor Amaral). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Bosselli. — Processo E-RR. 1.734 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Aramifício Avilândia S. A. — Impoção. Indus-

trial e Comércio e embargado Rosaivo Beino (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes de Graçano Toni). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, preliminarmente, não conhecer dos embargos, por aplicação do prejulgado número quarta e três. — Processo E-RR. 3.527 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e embargado Francisco Abate Neto (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo RO-DC-25 de 1978 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Gráfica — Gráfica e Editora Jornalística S. A. e outros e recorrido Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Porto Alegre (Advogados: Doutores Fernando Cavaleiro e Heleno Alves Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para excluir a cláusula que fixa o salário mínimo profissional. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RO-DC. 38 de 1978 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais, de Empresas de Garage, Estacionamento e Conservação de Veículos do Estado do Rio Grande do Sul e recorridos os mesmos (Advogados: Doutores Cândido Bortolino, Ulisses Riedel de Resende e Mário Chaves e Araújo Verba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul para: a) pelo voto médio assegurar ao empregado que possui viatura própria, quando o empregador pedir-lhe que a use nas viagens de serviço, um adicional de ressarcimento, no valor de hum cruzelero por quilômetro rodado, conforme comprovação posterior feita à empresa, vencidos parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Orlando Coutinho e Alves de Almeida e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Washington da Trindade; b) subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa. A unanimidade, foi negado provimento ao recurso do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais, de Empresas de Garage, Estacionamento e Conservação de Veículos do Estado do Rio Grande do Sul. Ao apelo do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul, foi-lhe negado provimento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Orlando Coutinho na cláusula da incidência do reajuste sobre as diárias de viagens; Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Ary Campista quanto à incidência do aumento sobre quilômetro rodado em veículo próprio e Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida em relação diária de viagem mínima de duzentos cruzeleros. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Gilglio. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 2.032 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão

da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Célio Ribeiro Pontes e outros e embargado Estado Federado da Bahia (Advogados: Doutores Gutemberg Lima Rodrigues e Nylson Sepúlveda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Deram por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargante o advogado Doutor Jasapha Marinho e pelo embargado o advogado Doutor Pedro Gordilho. — Processo E-RR 1.701 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Israel Gama Santa Luzia e outros e embargado Estado Federado da Bahia (Advogados: Doutores Gutemberg Lima Rodrigues e Pedro Gordilho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos no mérito, recebê-los para julgar procedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Deu-se por impedido os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Washington da Trindade. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho relator. Falou pelo embargante o advogado Doutor Josephat Marinho e pelo embargado o advogado Doutor Pedro Gordilho. Perdiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia Vice-Presidente em exercício. — Embargado o Advogado Doutor Pedro Gordilho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente em exercício. — Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e quinze minutos.

Brasília, 04 de setembro de 1978. — *Hortel José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal.

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TST-9.347/78  
(ES n.º 40/78)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias no Município do Rio de Janeiro — Advogado — Dr. Herval Bonfim da Graça.

Requerido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Doces e Conservas Alimentícias e na Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro.

### 1.ª REGIÃO

#### Despacho

O Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias no Município do Rio de Janeiro pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região no processo DC-303/77.

O pedido foi indeferido por não estar instruído com a prova da interposição do recurso ordinário, como exige o item XIV do Prejulgado n.º 56.

Ingressa, agora, o sindicato, pleiteando reconsideração do despacho.

O recurso específico cabível, na espécie, seria o agravo regimental (R.I. art. 155, b) e não o simples pedido de reconsideração do despacho.

E' da índole do agravo conter expressa ou implicitamente um pedido de reconsideração.

Há, portanto, possibilidade de revisão, enquanto em curso o prazo para o agravo, pois a decisão, causadora do possível gravame não plecluiu.

A parte, no entanto, limitando-se a pedir reconsideração, do despacho em lugar de interpor o agravo, abriu mão da

eficácia devolutiva do recurso, caso não seja atendida.

Na realidade, a petição estava instruída conforme o que exige o item XIV do Prejulgado 56, embora o carimbo, comprovando a entrega da petição de recurso ordinário no protocolo do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, estivesse praticamente apagado, incluindo a erro o prolator do despacho.

E', pois, de apreciar-se o pedido.

A suscitante requereu efeito suspensivo quanto às seguintes cláusulas:

a) desconto assistencial em favor do Sindicato;

b) salário normativo.

Com relação a primeira cláusula — desconto assistencial em favor do Sindicato — a jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno tem admitido o desconto assistencial, mediante o assentimento do empregado manifestado até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido.

Quanto a segunda cláusula — salário normativo — o acórdão regional decidiu em conformidade com o que estabelece o Prejulgado 56, desta Egrégia Corte. Indefiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Brasília, 29 de setembro de 1978. — *João de Lima Teixeira* — Ministro Presidente do TST.

TST-11.880/78  
(ES n.º 46/78)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerentes — Banco Crefisul de Investimentos S/A e outros — Advogado Dr. Assaia Luiz Thome.

Requerido — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre.

### 4.ª REGIÃO

#### Despacho

O Banco Crefisul de Investimento S/A e outros requerem efeito suspensivo para as seguintes cláusulas.

a) gratificações ordinárias ou semestrais; e

b) proibição de prévia contratação para horas extraordinárias.

Com relação a primeira hipótese — gratificações ordinárias ou semestrais — os direitos concedidos nesta cláusula têm sido reconhecidos pelo Egrégio Pleno, motivo pelo qual indefiro.

A segunda cláusula — proibição de prévia contratação para horas extraordinárias — traz em seu bojo matéria nova.

Tendo em vista que a cláusula, aparentemente, restringe a permissão contida no artigo 59, da CLT, é aconselhável, por medida de cautela, deferi-la.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Brasília, 26 de setembro de 1978. — *João de Lima Teixeira* — Ministro Presidente do TST.

TST-12.810/78  
(ES n.º 47/78)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Maquinismos — Ferragens e Tintas de Material Elétrico no Estado do Paraná — Advogado — Dr. Jorge Marne.

Requerido — Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba

### 9.ª REGIÃO

#### Despacho

O Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Maquinismos — Ferragens e Tintas de Material Elétrico no Estado do Paraná, requer efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

a) redução do horário de trabalho;

b) salário normativo.

A primeira hipótese — redução do horário de trabalho — é matéria de dissídios anteriores.

Este Tribunal Superior tem-se orientado no sentido de manter as sentenças normativas que renovam as cláusulas de sentenças anteriores.

Por este motivo, indefiro o pedido neste ponto.

Quanto a segunda cláusula — salário normativo — o acórdão regional decidiu em conformidade com o que estabelece o Prejulgado 56, desta Egrégia Corte. — Indefiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região.

Brasília, 4 de outubro de 1978. — *João de Lima Teixeira* — Ministro Presidente do TST.

TST-12.958/78  
(ES n.º 48/78)

#### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Município do Rio de Janeiro e outra — Advogado — Dr. Fernando Machado Piragibe.

Requerido — Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

#### 1.ª REGIÃO

##### Despacho

Insurgem-se o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Município do Rio de Janeiro e outra contra a cláusula da decisão regional, proferida no processo ..... TRT-DC-37/78, sobre desconto assistencial.

A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno tem admitido o desconto assistencial mediante o assentimento do empregado manifestado até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Brasília, 4 de outubro de 1978. — *João de Lima Teixeira* — Ministro Presidente do TST.

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 73-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar os proventos da servidora Celina Menandro da Silva, aposentada no cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", referência 53 (cinquenta e três), retirando-lhe a percepção da vantagem prevista no inciso II do artigo 184 (censo e oitenta e quatro) da Lei 1.711 (mil setecentos e onze) de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois).

## SEGUNDA TURMA

### NOTIFICAÇÃO

AI — 467-78

Agravante — Manoel Martins da Silva  
Agravado — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS

Foi exarado na petição protocolada sob o número TST-10.748-78 o seguinte despacho: "J. aos autos. Proceda-se como ordenado pelo Código de Processo Civil. Geraldo Starling Soares". — Ministro Presidente da Segunda Turma.

Cumprindo o respeitável despacho ficam as partes acima mencionadas, Notificadas que os advogados abaixo assinados, Renunciam o mandato que lhes foi outorgado por Manoel Martins da Silva, nos autos do Processo AI — 467-78, em que contende com Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobras.

Brasília, agosto de 1978. — *Alino da Costa Monteiro*

Adv. Insc. 474-A-DF.

*José Francisco Boselli*

Adv. Insc. 76-DF.

*Carlos Arnaldo Ferreira Selva*

Adv. Insc. 483-A — DF.

*Wilma Saldanha da Gama Pádua*

Adv. Insc. 479-A-DF.

Brasília, outubro de 1978 — *Nete Aparecida Borges* — Secretária da 2.ª Turma.

## TERCEIRA TURMA

29.ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1978

Relator: Ministro Barata Silva. . . .

Revisor: Ministro Coquejo Costa.

RR-3.873-77 — TRT da 9.ª Região  
Recorrente: Companhia de Telecomunicações do Paraná Telepar.  
Advogado: Dr. Julio Assumpção Machado.  
Recorrido: Wallace Robert Scott Murray.  
Advogado: Dr. Ildélio Martins.

RR 688-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Helio Karpinski.  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.  
Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Advogado: Dr. Flávio T. Leal.

RR-1.076-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Macnal S. A. — Máquinas Operatrizes.  
Advogado: Dr. Argemiro Gomes.  
Recorrido: Adelaide Janoni.  
Advogado: Dr. Gabriel Lázaro de Arruda.

RR-1.788-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Banco do Brasil S. A.  
Advogados: Drs. José Torres das Neves e Renato Leoni.  
Recorridos: Os mesmos.

RR-1.919-78 — TRT da 6.ª Região  
Recorrente: Fazenda Veneza.  
Advogado: Dr. Silvio de Arruda Beltrão.  
Recorrida: Eufrázio Francisco de Souza.  
Advogado: Dr. Cícero José Martins.

RR-2.075-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Baco América do Sul S.A.  
Advogado: Dr. Francisco Rodolfo Jardim Machado.  
Recorrido: Ana Maria Dias Marques.  
Advogado: Dr. José Torres das Neves.

RR-2.253-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: João Luiz Barruffi.  
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva.  
Recorrido: S. A. — Calçados Renner.  
Advogado: Dr. Luiz Garcia Netto.

RR-2.328-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Sandra Vianna.  
Advogado: D. Itália Maria Viglioni.  
Recorrido: Hospital Odilon Behrens.  
Advogado: Dr. Luiz Marinho de Abreu e Silva.

RR-2.340-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Advogado: Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves.  
Recorrido: Francisco Afrânio Vieira.  
Advogado: Dr. Antonio da Silva.

RR-2.517-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Milton Ferraz Corrêa.  
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva.  
Recorrido: Zivi S. A. Cutelaria.  
Advogado: Dr. Elio Carlos Englert.

RR-2.666-78 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente: José Francisco Vieira de Oliveira.  
Advogado: Dr. Celso Soares.  
Recorrido: Keraiux S. A. — Revestimentos Cerâmicos.  
Advogado: Dr. Carlos Ferreira Onofre.  
Relator: Ministro Coquejo Costa.

AI-1.709-78 — TRT da 3.ª Região  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.  
Advogado: Dr. Tarcísio de Carvalho.  
Agravado: José das Neves.  
Advogado: Dr. Sandra de Bastos Mesquita.

AI-2.046-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogado: Dr. Célio Silva.  
Agravado: Luiz Russo.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2.118-78 — TRT da 2.ª Região.  
Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A.  
Advogado: Dr. Célio Silva.  
Agravado: Graciano Pereira dos Santos.  
Advogado: Dr. Darry Mendonça.

AI-2.265-78 — TRT da 8.ª Região.  
Agravante: Cobraice — Cia. Brasileira de Indústria e Comércio.  
Advogado: Dr. José A. G. Moraes.  
Agravado: Wilson de Souza.  
Advogado: Dr. (...).

AI-2.336-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Geraldo Ind. e Comércio Ltda.  
Advogado: Dr. Newton Gonçalves Rabello.  
Agravado: João Baptista Pazeró.

AI-2.380-78 — TRT da 4.ª Região  
Agravante: Predial e Administradora Hotéis Plaza S. A.  
Advogado: Dr. Hugolino de A. Uffaker.  
Agravado: Othello Rocha e outro.  
Advogado: Dr. Oswaldo Porto Flores.

AI-2.543-78 — TRT da 4.ª Região.  
Agravante: Macorel — Artefatos de Couros Ltda.  
Advogado: Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas.  
Agravado: Maria Eva Delfina da Silva e outros.  
Advogado: Dr. Wilson O. Korb.

Relator: Ministro Coquejo Costa.  
Revisor: Ministro Ary Campista.

RR-1.915-78 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente: José de Carvalho.  
Advogado: Dr. Eugenio José dos Santos.  
Recorrido: D'oline — Companhia de Tecidos Aurora.  
Advogado: Dr. A. D. Meinelles Quintella.

RR-681-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Advogado: Dr. Deoclécio Leopoldo de Oliveira.  
Recorrido: Paulo Dália Nora e outros.  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-820-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Eli Alves Pereira.  
Advogado: Dr. Mozart Rocha Miranda  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Vinópolis.  
Advogado: Dr. Walter Silva Reis.

RR-1.502-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: José Gonçalves de Oliveira.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.  
Recorrido: Prefeitura do Município de Osasco.  
Advogado: Dr. Márcio Soares Fernandes.

RR-1.910-78 — TRT da 4.ª Região.  
Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Advogado: Dr. Wilson Branco.  
Recorrido: Eurico Lopes de Abreu.  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-2.029-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Miguel Adelino da Cruz.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.  
Recorrido: Bábica de Tecidos Tatuapé S. A.  
Advogado: Dr. Arlindo Cestavo Filho.

RR-2.224-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Orfeu Rolando Bittencourt e Banco do Crédito Rural de Minas Gerais S. A.  
Advogados: Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Fernando Alkmin de Barros.  
Recorridos: Os mesmos.

RR-2.336-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Aloisio Alves Rabelo.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.  
Recorrido: Light — Serviços de Eletricidade S. A.  
Advogado: Dr. Célio Silva.

RR-2.513-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.  
Recorrido: Victor Alves do Amaral.  
Advogado: Dr. José Torres das Neves.

RR-2.639-78 — TRT da 9.ª Região  
Recorrentes: Paulo Roberto Gomes táo e outro.  
Advogado: Dr. José Lúcio Glomb.  
Recorrido: CREFISUL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.  
Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé.

RR-2.829-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Companhia Vidraria Santa Marina.  
Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira.  
Recorrido: Dário Carvalho.  
Advogado: Dr. Cláudio Battaglia.  
Relator: Ministro Ary Campista

AI-1916-78 — TRT da 6.ª Região  
Agravante: Usina Catende S. A.  
Advogado: Dr. Hélio Luiz F. Galvão.  
Agravado: Cícero Manoel da Silva e outros.  
Advogado: Dr. Floriano G. de Lima.

AI-2.089-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: B. F. Goodrich do Brasil S. A. — Produtos de Borracha.  
Advogado: Dr. J. M. Pinheiro Neto.  
Agravado: Kajuko Kawate Celestino.  
Advogado: Dr. Renato Soares de Toledo.

AI-2.816-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Bastos Ltda.  
Advogado: Dr. Kik Zugi Nakazone.  
Agravado: Mário Jordão.  
Advogado: Dr. José Carlos Kyrillos.

AI-2.268-78 — TRT da 8.ª Região  
Agravante: Kaysons Vyrstal Ltda.  
Advogado: Dr. Reynaldo Salles Chã.  
Agravado: Veralúcia Lemos de Souza e outra.  
Advogado: Dr. Roberto Alves Barbosa.

AI-2.349-78 — TRT da 8.ª Região  
Agravante: Só Limpeza Construções e Comércio S. A.  
Advogado: Dr. Rulz Martins de Araújo.  
Agravado: Raimundo Lopes Moraes.  
Advogado: Dr. Olga Bayma.

AI-2.383-78 — TRT da 5.ª Região  
Agravante: Cia. Comercial de Vidros do Brasil.  
Advogado: Dr. Luiz Humberto Agle.  
Agravado: José Raimundo Freire Leal.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2.586-78 — TRT da 1.ª Região  
Agravante: Aristides Laureano.  
Advogado: Dr. Roberto Camargo.  
Agravado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobras.  
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Relator: Ministro Ary Campista  
Revisor: Ministro Lomba Ferraz.

RR-679-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrentes: Jack S. A. Indústria do Tatuapé e Maria Daura Ramires Barcelos e outro.  
Advogados: Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro.

RR-778-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Edson de Souza.  
Advogado: Dr. Márcio Flávio Salem Miguel.  
Recorrido: Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.  
Advogado: Dr. Renato Lopes de Moura.

RR-830-78 — TRT da 5.ª Região  
Recorrente: Aurelino Xisto da Silva e outros.  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Recorrido: Rede Ferroviária Federal S. A.  
Advogado: Dr. Roberto Benatar.

RR-1.495-78 — TRT da 2.ª Região.  
Recorrente: Banco Auxiliar de São Paulo S. A.  
Advogado: Dr. Paulo Lema da Fonseca.  
Recorrido: Maria Rita Guimarães Pereira.  
Advogado: Dr. José Torres das Neves.

RR-1.908-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Siderúrgica Riograndense S. A.  
Advogado: Dr. Ricardo Leão.

Recorrido: Jari Peleira Pinheiro e outros.

Advogado: Dr. Gisa Nara Coccaro.

RR-2.027-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Marcelo Pompeo de Camargo.

Advogado: Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo.

Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-2.222-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Noeme Barbosa dos Santos.

Advogado: Dr. Geraldo Cezar Franco.

Recorrido: Curso Promove Ltda.

Advogado: Dr. Ailton Moreira Antunes.

RR-2.274-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Advogado: Dr. Edgard Grosso.  
Recorridos: João da Silva e outros.  
Advogado: Dr. Giro Sales de Oliveira.

RR-2.511-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S. A.

Advogado: Dr. Dirceu J. Sabben.  
Recorrido: Ubirajara Santos de Castro.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

RR-2.626-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Oriando Antonio Capela Fernandes.

Recorrido: Henrique Malavasi.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.826-78 — TRT da 4.ª Região.  
Recorrente: Jack S. A. — Indústria do Vestuário e Pedro Vuolo.

Advogado: Dr. Paulo Serra e Mario Chaves.

Recorridos: Os mesmos.  
Advogado: (Dr.) (...)

Relator: Ministro Lomba Ferraz

AI-1.118-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Delfin S. A. — Crédito Imobiliário.

Advogado: Dr. Odair Anna Merli.  
Agravado: Cíli Martins da Silva.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-1.983-78 — TRT da 4.ª Região  
Agravante: Cia. Jornalística Caldas Júnior.

Advogado: Dr. Hugo Mósca.  
Agravado: Talita Mattos.  
Advogado: Dr. Eli Ralskin.

AI-2.104-78 — TRT da 1.ª Região  
Agravantes: Francisco I. da Silva e outros.

Advogado: Dra. Alice Alves da Silva.  
Agravado: Rede Ferroviária Federal S. A. Sistema Regional Rio de Janeiro SR-3.

Advogado: Dr. Miguel Koplin.

AI-2.231-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Rosely Espana.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.  
Agravado: Banco Itaú S. A.  
Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo.

AI-2.295-78 — TRT da 3.ª Região  
Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S. A. — TELEMIG.

Advogado: Dr. José César de Oliveira.  
Agravado: Luiz Carlos de Mendonça.  
Advogado: Dr. Hans Dieter Jergermann.

AI-2.373-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Ahmed Medawi.  
Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito.  
Agravado: Wanil Importadora de Alimentos Ltda.  
Advogado: Dr. (...)

AI-2.499-78 — TRT da 3.ª Região  
Agravante: Banco Nacional S. A.  
Advogado: Dr. Roberto Papini.  
Agravado: Alyvimar José Pereira.  
Advogado: Dr. Francisco Kibyasu Shinaburure.

Relator: Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Ministro Wagner Giglio.

RR-631-78 — TRT da 5.ª Região  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás RPBA.  
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Recorrido: Luzias Lemos de Jesus.  
Advogado: Dr. Roberval Roque B. Paiva.

RR-773-78 — TRT da 2.ª Região.  
Recorrente: Empresa Folha da Manhã S. A.

Advogado: Dr. J. Granadeiro Guimarães.  
Recorrido: Diniz Frederico.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.446-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Noeli Passos de Oliveira.  
Advogado: Dr. Luiz Heron Araújo.

Recorrido: Hospital da Criança Santo Antonio.

Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto.

RR-1.855-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Mario Solera e outro.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Recorrido: Jockey Club de São Paulo.

Advogado: Dr. Lília Batori.

RR-2.023-78 — TRT da 8.ª Região  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Barbacena.

Advogado: Dr. Mário Chermont.

Recorrido: Raimundo Borges Alves.

RR-2.204-78 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente: Banco Brascan de Investimento S. A.

Advogado: Dr. Luiz Leite Correa.  
Recorrido: Waldemir Ferreira Wanderley.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

R-2.271-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Mauricio A. Penna Chaves.  
Recorrido: Antonio Pimentel Alvarenga.

Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

RR-2.293-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Bardella Borriello — Eletromecânica S. A.

Advogado: Dr. Décio J. B. da Silva.  
Recorrido: Antonio Alberto Lérias.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.375-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Gabriel Zandonai.  
Recorrido: Jorge Luiz Wabner Fehse.  
Advogado: Dr. Cláudio Lafayette Quedes e Silva.

RR-2.541-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Mauricio A. Penna Chaves.  
Recorridos: Francisco Fernando Geraldo e outros.

Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

RR-2.816-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Paulo de Jesus de Martins.

Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino.  
Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S. A.

Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto.

Relator: Ministro Wagner Giglio.

I-1.785-78 — TRT da 3.ª Região  
Agravante: Ernane Torrano.

Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.  
Agravado: Instituto Vale S. A.

Advogado: Dr. Ildélio Martins.

AI-1.786-78 — TRT da 3.ª Região  
(corre junto com AI-1.785-78).

Agravante: Instituto Vale S. A.  
Advogado: Dr. Ildélio Martins.  
Agravado: Ernane Torrano.

Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

AI-2.151-78 — TRT da 1.ª Região  
Agravante: Terkno S. A. Engenharia, Indústria e Comércio.

Advogado: Dr. Joaquim Murylo S. Filho.  
Agravado: José Antonio da Silva.

Advogado: Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni.

AI-2.266-78 — TRT da 8.ª Região  
Agravante: Miguel dos Santos.

Advogado: Dr. Luiz Martins de Araújo.

Agravado: José Francisco dos Santos (Fazenda Bom Fim).

Advogado: Dr. (...)

AI-2.337-78 — TRT da 3.ª Região  
Agravante: Clube dos Oficiais da Polícia Militar.

Advogado: Dr. Júlio Borges Gomide.  
Agravado: Geraldo Martins dos Santos.

Advogado: Dr. Benvindo Amancio do Nascimento.

AI-2.381-78 — TRT da 4.ª Região  
Agravante: Edgar Machado de Zevado.

Advogado: Dr. Marcos Juliano de Azevedo.

Agravado: Aços Finos Piratini S. A.  
Advogado: Dr. (...)

AI-2.547-78 — TRT da 2.ª Região  
Agravante: Distribuidora General Motors S. A. — Títulos e Valores Mobiliários.

Advogado: Dr. Décio J. B. da Silva.  
Agravado: Reinaldo Antonio Lasca.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Relator: Ministro Wagner Giglio.  
Revisor: Ministro Barata Silva.

RR-682-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Osório de Oliveira Souza.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Recorrido: João Hoppe Industrial.

Advogado: Dd. (...)

RR-829-78 — TRT da 5.ª Região  
Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.

Advogado: Dr. Renato Franco.  
Recorrido: Josias Luiz Pereira.  
Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto.

RR-1.557-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Indústria de Couros Atlântica S. A.

Advogado: Dr. Jayme Borges Gambos.  
Recorrido: José Jacó Ribeiro.  
Advogado: Dr. Anadir de Souza Pereira.

RR-1.848-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Walter Cavalleri de Oliveira.

Advogado: Dr. Walter Cavalleri de Oliveira.  
Recorrido: Fact S. A. — Máquinas de Escritório.

Advogado: Dr. Ivan Elias Saadi.

RR-1.912-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Material Ferroviário S. A. — MAFERSA.

Advogado: Dr. José Cabral.  
Recorrido: Antonio de Oliveira e outro.

Advogado: Dra. Vera Lúcia de Sousa.

RR-2.030-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: S. A. — Indústrias Reunidas F. Matazazo.

Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnils.

Recorrido: Edgar Hipólito Fonseca.  
Advogado: Dr. Benil Comitre de Lara.

RR-2.225-78 — TRT da 3.ª Região  
Recorrente: Manoel Nunes Neto e outro.

Advogado: Dr. Paulo Ernesto Salvo.  
Recorrido: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — ... CODEPLAN.

Advogado: Dr. Josino Vieira Moreira.

RR-2.337-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Erineu Nunes.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.337-78 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente: Erineu Nunes.  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva.

RR-2.514-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogado: Dr. Antonio Cervieri.  
Recorrido: Abílio Rodrigues de Mello.  
Advogado: Dr. José Francisco Boselli.

RR-2.640-78 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente: João Alves da Silva.

Advogado: Dr. Roberto Camargo.  
Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-2.830-78 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente: João Gertrudes dos Santos Gonçalves e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Recorrido: Rio Grande — Cia. de Celulose do Sul — RIOCELL.

Advogado: Dr. Lúcio Sérgio Mascarenhas.

Brasília, 10 de outubro de 1978. —

Mário de A. M. Pimentel Júnior — Secretário da Terceira Turma.

## COMISSÃO DE PROGRESSÃO E ACESSO

Lista organizada pela C.P.A. em 11 de outubro de 1978, com indicação para Progressões Funcionais nas Categorias de Auxiliar Judiciário e Datilógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Para 15 (quatorze) cargos vagos, na referencial 43, classe "A", da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, previsto na lotação, são indicados os integrantes da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, classe "B", referência 38, a seguir:

Lúcia Barroso de Brito Freire  
Nauriá Crivaro Lobo  
Jonacy Sant'Anna de Moraes

Para 3 (três) cargos vagos na referência 38, classe "B", da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, decorrentes das progressões acima propostas, são indicados:

Aray de Paula Xavier  
Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel Jr.

Neide Aparecida Borges Ferreira  
Tarso Magnus da Cunha Frota Júnior  
Magali Agostinho Starling Soares  
Maria de Fátima Trindade Nogueira

A C.P.A. esclarece que nas progressões acima aludidas, o membro indicado Aray de Paula Xavier, deu-se por impedido, em razão de ser interessado nas mesmas.

Para 3 (três) cargos vagos na referência 34, classe "A", da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário previstos na lotação e decorrentes da exoneração de Heitor Francisco Gomes Coelho, são indicados os integrantes da Categoria Funcional de Datilógrafo, classe "B", referência 27, a seguir:

Ana Maria Alves de Oliveira  
Clória Jane Gall  
Ne'ma Souza Oliveira  
Simone Fontenele de Vasconcelos Soares

Marise Boselli Couto  
Guilherme Adolfo Blumm.

Para 6 (seis) cargos vagos na referência 27, classe "B", da Categoria Funcional de Datilógrafo decorrentes de demissão falecimento e exoneração, respectivamente, de Oscar Nogueira Pinto Maria Luiza Martins e Ronsângela Barreira Leonardo dos Santos, e das progressões acima propostas, são indicados:

Jayme José da Silva Filho  
Marlene Xavier Pinheiro  
Izaíra Maria Dias Neri Rôla  
Dario Batista de Castro  
Maria das Graças Calazans Barreira  
Emília Dias de Oliveira  
Maria Aparecida Miguel  
Maria de Fátima Silva de Aguiar  
Maria de Fátima Soares  
Cláudia Rabello Pinho  
Jocelene Lemos de Oliveira Maia  
Maria Nirce da Silva

Para 2 (dois) cargos vagos na referência 23, classe "A", da Categoria Funcional de Datilógrafo, decorrentes das exonerações de Terezinha de Jesus Carvalho Rocha e Maria do Socorro Duarte, são indicados:

Maria Alves de Souza  
Márite Gomes Vieira.

Brasília 13 de outubro de 1978. —  
Gerardo Starling Soares, Presidente da C.P.A.

## CORREGEDORIA-GERAL

ATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA CORREICIONAL REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO.

As dez horas do dia três de outubro de mil novecentos e setenta e oito, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situado à Rua Doutor Faivre, número mil duzentos e doze, instalou-se a Correição Periódica Ordinária no referido Tribunal. Presentes os Excelentíssimos Senhores

Ministro Thelio da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o MM. Juiz Doutor Alcides Nunes Guimarães, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, acompanhados do Doutor Antonio Moreira, Secretário em exercício da Corregedoria Geral e da Dou.ora Iara Terra Morem, Secretária Geral da Presidência, respondendo, também, pelos serviços da Corregedoria Regional, em fase de estruturação iniciaram-se os trabalhos, de conformidade com o Edital publicado nos Diários da Justiça da União e do Estado do Paraná, dos dias cinco de agosto e vinte e cinco de setembro, páginas 6.598 e 36, respectivamente. O aúdio Edital foi afixado no local próprio, no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região. Cumpridas as formalidades legais, em 23 de agosto, o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral foi, inicialmente, informado de que em 1977 foram oferecidas 15 Rec. amações Correccionais, todas solucionadas. Reativamente a Correções Ordinárias em 1977 foram inspecionados todos os órgãos da Região pelo MM. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, na condição de Corregedor Regional. As auidias inspeções têm comparado advogados, partes e entidades sindicais. Em 1977 foram baixados 08 Provimentos, cujas cópias acompanham a presente Ata. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral passou a examinar os Livros Oficiais do Tribunal, assim descritos: Livro de Distribuição de Processos e de Publicação de Acórdãos, do qual consta as Atas de Audiência, 1 volume; Livro de Protocolo de Petições, 4 volumes; Folhas de Registro de Processos que serão encadernadas oportunamente; Livro de Carga de Processos aos Advogados, 2 volume; Livros de Atas das Sessões Ordinárias e Administrativas 1 volume de cada, correspondentes aos exercícios de 1976 e 1977; Pastas de Resoluções Administrativas, 2 relativas a 1976, 1977 e 1978, as quais serão encadernadas oportunamente; Livros de Poses de Juizes e de Funcionários, um volume de cada; Livro de Registro de Funcionários Recrutados pela CLT, um volume; Livro de Registro de Precatórios, um volume; Livros de Custas e Emolumentos, três volumes, um relativo a Custas e dois a Emolumentos. Destes Livros consta terem sido arrecadadas pela Região as seguintes importâncias a seguir: de setembro de 1976 a agosto de 1977, em Curitiba, sede do TRT da Nona Região, no Tribunal e nas Juntas de Conciliação e Julgamento, Cr\$ 1.102.266,20; no interior do Estado do Paraná, Cr\$ 399.750,47; no Estado de Santa Catarina, nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis e do interior, Cr\$ 1.346.837,98; de setembro de 1977 a agosto de 1978, em Curitiba no Tribunal e nas Juntas de Conciliação e Julgamento, Cr\$ 1.724.670,00; no interior do Estado do Paraná Cr\$ 597.887,29. Nas Juntas de Florianópolis e nas do interior do Estado de Santa Catarina, em igual período, foram arrecadados Cr\$ 1.904.159,66. Deste modo, o Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região arrecadou no período compreendido entre setembro de 1976 a agosto de 1978 sob os títulos de Custas e Emolumentos, Cr\$ 7.165.562,60. Em seguida foram encerrados os trabalhos do dia três. Reiniciando-os no dia 4, às 9.00 horas, verificou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral que o Tribunal realizou 57 sessões, sendo 34 Ordinárias e 23 Extraordinárias, em 1977. Verificou em seguida Sua Excelência que o ilustre Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região recebeu em 1977, 209 Recursos de Revista, despachou-os todos dos quais foram admitidos 90 negado, pois, seguindo a 19. ensejando 77 Agravos de Instrumento para o Tribunal Superior do Trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região recebeu no período de setembro de 1977 a agosto de 1978 1.828 processos, tendo julgado 1.920, pendente pois, de julgamento 851, quanto que, no período de setembro de 1976 a agosto de 1977, recebeu 2.103 processos, julgou 1.076, restando 1.027 a serem apreciados. A quantidade de processos recebidos no último período mencionado decorre do fato de haver o Tribunal, quando de sua instalação (setembro de 1976) recebido, de uma só vez, para julgamen-

to, 755 processos, dos quais 546 da Segunda Região e 209 da 4ª. Não obstante, julgou a mais 844 processos. No que tange à D. Procuradoria Regional, recebeu aquele órgão do M.P. do Trabalho junto ao TRT da Nona Região, no período de setembro de 1977 a agosto de 1978, 1.821 processos, tendo exarado 883 Pareceres e no período de setembro de 1976 a agosto de 1977 recebeu 1.982 feitos, emitindo 1.578 Pareceres. O volume afeto à Procuradoria Regional no último período referido decorre, igualmente, do resíduo recebido das Regiões supra citadas, sendo certo, ainda, que emitiu a mais, entre setembro de 1977 a agosto de 1978, 305 Pareceres. Ainda quanto ao movimento processual, o Tribunal recebeu em 1977, 1.779 processos, a seguir discriminados: 11 Ações Rescisórias; 106 Agravos de Instrumento para o TRT; 52 para o TST; 2 Conflitos de Competência; 1 Conflito Negativo de Competência; 108 Agravos de Petição, 20 Dissídios Coletivos; 1 Incidente de Falsidade; 9 Mandados de Segurança; 1.346 Recursos Ordinários; 18 Revisões de Dissídios Coletivos; 1 Execução de Suspensão e 89 Precatórios. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Ministro Corregedor Geral solicitou fossem apanhados ao acaso 19 processos de natureza diversa, para o fim de aferir-se a regularidade da boa o m de prazos médios, observado o critério de amostragem. Atendendo a solicitação de S. Excelência foram-lhe apresentados para o aúdio exame 10 Recursos Ordinários: TRT-RO 529, 653, 706, 715, 732, 743, 783, 784, 788 e 790-78; 2 Agravos de Instrumento: AI — 7 e 126-78; 1 Conflito Negativo de Competência — 3-78; 1 Ação Rescisória — 3-78; 2 Dissídios Coletivos — 2 e 6-78; 1 Agravo de Petição — 63-78; 1 "Habeas Corpus" — 1-78 e 1 Mandado de Segurança — 1-78. Os feitos em questão se encontram em boa ordem, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral salientado que os atos processuais constantes dos mesmos se apresentam de modo correto. Quanto aos prazos médios levando-se em conta o critério já mencionado além das características de que se revestem as correições, foram encontrados os seguintes índices: 1) prazo médio global, incluída a tramitação na D. Procuradoria Regional além do tempo em que se aguardou a publicação do acórdão na Imprensa Oficial: 114 dias; 2) prazo médio líquido no Tribunal, até a publicação do acórdão: 68 dias; 3) prazo médio líquido, até o julgamento: 53 dias; 4) prazo médio com o Juiz Relator, até a data do julgamento: 13 dias; 5) prazo médio com o Juiz Revisor: 2 dias; 6) prazo médio com o Juiz Relator, após o julgamento, até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente: 2 dias; 7) prazo médio de publicação do acórdão: 5 dias; 8) prazo médio na D. Procuradoria: 41 dias. Em todos os Livros, Pastas, Folhas e Processos em que serviram de base para amostragem, o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral após seu visto, quanto aos índices encontrados em 1977, comparando-os com os de 1976, chega-se à seguinte conclusão: a) houve uma redução de 96 dias no prazo médio global com relação ao tempo de permanência dos processos incluída a tramitação na Procuradoria Regional; b) verificou-se uma redução de 69 dias no prazo médio líquido no Tribunal até a publicação do acórdão; c) quanto ao prazo médio líquido no Tribunal até o julgamento, acusou também uma redução de 51 dias; d) houve uma redução de vinte e cinco dias no prazo médio de permanência dos processos com o Juiz Relator até o julgamento; e) verificou-se uma redução de 7 dias no prazo médio de permanência dos processos com o Juiz Revisor; f) em relação ao prazo médio de permanência dos processos com o Juiz Relator após o julgamento até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente, houve redução de um dia; g) houve redução de um dia quanto ao prazo médio de publicação do acórdão; h) apurou-se, igualmente, uma redução no prazo médio de permanência dos processos na Ilustrada Procuradoria Regional, da ordem de vinte e cinco dias. A esta altura foram encerrados os trabalhos do dia quatro. Dando prosseguimento às atividades correccionais, verificou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral ao incidir os trabalhos do dia cinco, que as Recomendações formuladas na correção anterior

foram todas atendidas, sendo certo ainda que outras não foram feitas na presente inspeção correccional. No decorrer desta correção não foi oferecida qualquer reclamação quer por advogados, partes ou entidades sindicais. Designada a sessão de encerramento para o dia cinco às 15,00 horas, perante o Tribunal, determinou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral constasse da presente Ata as considerações que se seguem: "Convencido estou de que este Egrégio Tribunal vem correspondendo plenamente à confiança de seus jurisdicionados. As naturais dificuldades existentes após sua instalação (setembro de 1976), estão sendo enfrentadas, paulatinamente superadas, com coragem e competência técnica, observação que decorre do levantamento de sua atividade judiciário-administrativa a que procedi durante a inspeção realizada, revendo a regularidade de seu funcionamento, a normalidade dos serviços que lhe estão afetos. Fruto da orientação inteligente, equilibrada, imprimida pelos que detêm a responsabilidade de comandá-lo com espírito público e devotamento à causa da Justiça do Trabalho, Instituição permanente, capaz de assegurar a tranqüilidade social, resolvendo os conflitos coletivos de trabalho de natureza econômica. A evidência, o dinamismo, a exemplar conduta de seu eminente Presidente Doutor Alcides Nunes Guimarães, coadjuvado pelo não menos capaz, o preclaro Vice-Presidente, Doutor Luiz José Guimarães Falcão, aliada à atuação incontestante dos demais ilustres Juizes deste Colendo Tribunal a colaboração inestimável dos Doutos Membros do Ministério Público do Trabalho, da Nobre Classe dos Advogados e da dedicação do eficiente corpo de seus servidores. Em síntese: um Tribunal que, satisfatoriamente, atende aos que dele se socorrem, consciente de sua elevada missão constitucional. Prova disso a ausência de Recomendações e Reclamações de partes e entidades sindicais. Daí porque — com seus serviços rigorosamente em dia — a todos quantos, pelo esforço comum dispendido, dando-lhe o respeito, prestígio e alto conceito de que desfruta, vêm contribuindo para situá-lo em posição de relevo entre os demais Tribunais Regionais do Trabalho do País. O meu apaucho ao ensejo do encerramento desta correção, última que realizei na qualidade de Corregedor Geral da Justiça do Trabalho terminando meu mandato ao fim do corrente exercício". Ao determinar o encerramento desta Ata, externa o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral seus agradecimentos amável acolhida e homenagens que lhe foram tributadas durante sua estada neste Egrégio Tribunal. Por último, assinala, como registro especial, a eficiente colaboração emprestada à realização da presente correção pelos servidores: Doutor João Carlos Vermetti, Diretor Geral da Secretaria; Dou.ora Iara Terra Morem, Secretária Geral da Presidência; Doutor Antonio Alceu Felippeto, Secretário do Tribunal; Dou.ora Maria Sônia Salles Vianna, Diretora do PESSOAL; Dra. Flávia Angélica Bello do Amaral, Encarregada do Serviço Processual; Arlette de Araújo Cansini, Oficial de Gabinete; Ana Lúcia de Miranda Cardoso, Encarregada do Serviço de Relações Públicas; Osny Zipperer, Encarregado da Contadoria Judiciária; Olga Aguida, Encarregada do Serviço de Acór-

dãos; Alveny Bittencourt, Encarregada do Serviço de Protocolo; Dirceu Duys Pinto Júnior, Auxiliar Administrativo; Romildo Cansini Júnior, Auxiliar Administrativo; Roberto Dalla Barba, Técnico Administrativo; Geralda Gomes Leão, Técnico Administrativo; Uta Keyl, Auxiliar Judiciário; Maria de Lourdes Metelski Atendente; Maria Cecília de Melo Cardoso, Atendente; Leir Tadeu de Oliveira Motorista; Osvalmir Alves Ribeiro, Motorista e Aldenir Alberto de Oliveira, Motorista. Concluindo, determinou o Senhor Ministro Corregedor Geral fosse encerrada a presente Ata, a qual, em 23 de agosto, em Curitiba, Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho em exercício, subscreevi, indo assinada pelo Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, Doutor Alcides Nunes Guimarães e pela Dou.ora Iara Terra Morem, que também responde pela Secretaria da Corregedoria Regional — Dada e passada nesta Cidade de Curitiba — Capital do Estado do Paraná aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. — Ministro Thelio da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho — Alcides Nunes Guimarães, Presidente e Corregedor do TRT da 9ª Região. — Antonio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral, em exercício. — Iara Terra Morem, Respondendo pela Secretaria da Corregedoria Regional.

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATOS DO PROCURADOR GERAL

#### PORTARIA Nº 64, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar para presidir a Mesa Apuradora da eleição que se realizará no Sindicato Ru al de Cavalcante — Goiás, com sede no Edifício Osoca — Praça Diogo Cavalcante sem número no dia 28 de outubro do corrente ano, o servidor da Delegacia Regional do Trabalho Urias Messias de Lima.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

#### PORTARIA Nº 65, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, item I da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, tendo em vista o contido na Portaria nº 37 de 17 de maio de 1978, e ainda o que consta do Processo MPT — 001986-78, resolve:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo previsto para a comprovação das despesas por parte do servidor Théo Francisco Marzagão.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA DESPACHO

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Waldir Meuren, Relator, nos embargos infringentes opostos na Apelação Cível

Nº 5.495 — Apelante: Cid Rojas Américo de Carvalho — (Advogado Doutor José Martins Rodrigues).

Apelado: Frederico Augusto Rondon Filho (Advogado Doutor José Luiz Lenzi) Despacho às fls. "Admite os Embargos, prosiga-se. — Em 10 de outubro de 1978. — Waldir Meuren".

Brasília, 11 de outubro de 1978. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da 1ª Divisão Judiciária.

### 29ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO (\*)

(\*) Foi republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça do dia 20 de setembro de 1978.

#### Recurso de Habeas Corpus

Nº 1.206 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Recorrente: Jandira Marques Sereno — (Advogado Doutor Dimas Silverio Barcos) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Não provido, por unanimidade."

EMENTA — Não constitui constrangimento ilegal a identificação datiloscópica, ainda que o indiciado seja civilmente identificado (Súmula 368, STF).